



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1784 - 07 DE JANEIRO DE 2026

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza
Alex Sander Braz Cavalcante

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:
Ana Cristina Almeida

LEIS

LEI Nº 1.825 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Substitui nome de Escola Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Escola Municipal Jeorgelina Lima de Aguiar" a atual Escola Municipal Santa Eugênia, localizada na Rua Afonso Pena, nº 154, Bairro Parque Santa Eugênia, CEP 25943-232, Guapimirim-RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 07 de janeiro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEI Nº 1.826 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Institui a Campanha de Combate a Golpes Financeiros Praticados Contra Idosos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica instituída a "Campanha de Combate a Golpes Financeiros Praticados Contra Idosos" no Município de Guapimirim.

Parágrafo único - A Campanha deverá ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de janeiro.

Art. 2º - A Campanha de Combate a Golpes Financeiros praticados contra idosos se destina ao desenvolvimento de ações educativas, objetivando proteger as vítimas e encorajar a sociedade a participar do enfrentamento, auxílio e atenção às movimentações financeiras praticadas por idosos, priorizando os seguintes temas:

I - Prevenção e repressão aos crimes de estelionato contra os idosos;

II - Proteção e auxílio às vítimas idosas de golpes financeiros;

III - Divulgação massiva dos golpes mais praticados contra idosos e os meios para evitá-los;

IV- Orientação das condutas a serem tomadas após a constatação de que a idoso foi vítima de um golpe.

Art. 3º- A Campanha tem o intuito de combater:

I - A violência financeira ou patrimonial efetuada por meio da exploração ilegal de recursos dos idosos, perpetrada por familiares ou pessoas da comunidade, tais como:

a) apropriação indébita de recursos financeiros ou bens;

b) administração fraudulenta de cartão de benefícios previdenciários;

II - A violência financeira institucional, entendida como a contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros, sem o consentimento, ou sem pleno conhecimento, dos idosos quanto às regras e consequências dos contratos.

Art. 4º - O Poder Executivo pode, em parceria com a iniciativa privada e entidades civis, realizar ações educativas de conscientização e prevenção, bem como divulgar dados atualizados do número de idosos que sofrem golpes de natureza financeira.

Art. 5º- As normas regulamentadoras, instruções e diretrizes que se fizerem necessárias à execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 07 de janeiro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEI Nº 1.827 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Altera o § 3º da Lei 1.302/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITA SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 - O §3º do art. 1º da Lei 1.302/2021 passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 1º.

§3º A honraria mencionada no inciso II, em número máximo anual de 02 (duas), destina-se a agraciar pessoa nascida ou que resida no município de Guapimirim pelo período mínimo de 20 anos e que tenha se distinguido por feitos excepcionais e marcantes em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, pela concessão de benefícios de excepcional relevância ao Município ou por notáveis feitos públicos em prol da comunidade Guapimirense, fluminense ou brasileira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Guapimirim, 07 de janeiro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEI Nº 1.828 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Guapimirim, a campanha Dezembro Verde, de conscientização sobre o enfrentamento ao abandono e aos maus-tratos de animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial do Município de Guapimirim, a campanha "Dezembro Verde", dedicada à conscientização, à prevenção e ao enfrentamento do abandono e dos maus-tratos de animais.

Art. 2º - A campanha será realizada todos os anos durante o mês de dezembro, com ações educativas voltadas para escolas, bairros, órgãos públicos e sociedade civil.

Art. 3º - Durante o Dezembro Verde, o Poder Executivo poderá:

I - promover palestras, rodas de conversa e distribuição de material educativo;

II - incentivar adoções responsáveis;

III - divulgar canais de denúncia e orientações sobre como agir em casos de abandono ou maus tratos;

IV - fortalecer parcerias com protetores independentes, ONGs e instituições de saúde animal;

V - criar ações que ampliem o acesso a castração, vacinação e cuidados veterinários básicos.

Art. 4º - O município poderá usar iluminação verde em prédios públicos, praças e pontos de grande circulação para chamar atenção à causa e reforçar a mensagem de proteção e respeito aos animais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 07 de janeiro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIAS

PORTARIA Nº 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar os Servidores, relacionados no quadro abaixo, como Fiscais do Contrato nº 10/2025 do processo administrativo nº 61/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, por meio de implantação, manutenção e administração de sistema informatizado, com o uso de cartões magnéticos ou chip, bem como o fornecimento de combustível para atender a frota de veículos e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:

SERVIDORES	MATRÍCULA
José Ricardo da Silva	1367476-12
Paula da Fonseca Baptista Mafra	128260-22

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 07 de janeiro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO SEMA n.º 001 de 2024**, que objetiva a seleção de Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis, visando firmar o TERMO DE COMPROMISSO para, em regime de mútua cooperação, realizarem a triagem e a destinação final dos resíduos secos recicláveis produzidos no Município de Guapimirim, em conformidade com a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e o respectivo Extrato de Publicação da Chamada Pública SEMA nº 001/2024, publicado no Diário Oficial nº 1436, de 19 de julho de 2024.

Art. 2º - A Comissão de Seleção que alude o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

- I – Wander de Souza Dias Guerra – matrícula nº 113034-11
- II – João Victor Ribeiro Dias – matrícula nº 1373019-12
- III – Adivania Gomes Fidelis – matrícula nº 100030-22
- IV – Paulo Jorge Florenzano da Silva – Matrícula nº 126012-11

Parágrafo Único. A presidência será exercida pelo primeiro Servidor, e em caso de impedimento pelo substituto legal, que obedecerá a ordem crescente do caput.

Art. 3º - A Comissão de Seleção se reunirá quantas vezes for necessária, para analisar e deliberar a respeito das documentações recebidas em sede de procedimento de Chamamento Público e decidir quais Organizações estarão aptas a realizar o Acordo de Cooperação Técnica do Município, sendo seus atos vinculados ao estabelecido no Extrato de Publicação da Chamada Pública SEMA nº 001/2024, salvo motivo justificado.

Parágrafo único. A presente Comissão deverá perdurar somente pelo período de realização do procedimento, extinguindo-se automaticamente assim que for concluído.

Art. 4º As funções desses componentes da Comissão de Seleção não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim a portaria nº 393 de 19 de julho de 2024 e as demais disposições em contrário.

Guapimirim, 07 de janeiro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

EXTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 8449/2021

CONTRATO Nº 43/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISAS, ESTUDOS E CONSULTORIA - NUPEC**.

OBJETO: de Prorrogação da vigência do Contrato nº 43/2021, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua cláusula quinta.

VALOR: O valor total manter-se-á o mesmo do contrato originário, previsto em fls. 731, cláusula quarta, a saber:

"4.1. A remuneração do contratado dar-se-á exclusivamente por meio de honorários de êxito, fixados no percentual de 20% sobre o benefício econômico decorrente das medidas judiciais e/ou administrativas patrocinadas pelo Contratado, ou seja, onde a atuação do Contratado importe em incremento apurado e concreto nos repasses de royalties realizados em favor do Município, e incidindo exclusivamente sobre o incremento obtido".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESEPESA	REDUZIDO	FONTE DE RECURSO
04.129.0003.2.214	33.90.39.00	879	1.704.99

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025

ORDENADOR DE DESPESAS: Uelington de Oliveira Quirino

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 19 de dezembro de 2025.

UELINGTON DE OLIVEIRA QUIRINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 11253/2016

CONTRATO N.º 107/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ 50.970,00 (cinquenta mil e novecentos e setenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
12.365.0006.2.008	3390.30.00	227	1.573.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

ORDENADOR DE DESPESAS: Ricardo de Oliveira Almeida

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 02 de outubro de 2025.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão público integrante do poder Executivo Municipal, e CREDOR- Aguinaldo Torres Biba, inscrita no CPF 335.489.517-97, com endereço em: Rua Augusto do Amaral Peixoto nº213 Alto – Teresópolis/RJ

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1730/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017.

VALOR: R\$ 30.930,06 (trinta mil novecentos e trinta reais e seis centavos).

ORÇAMENTO: A presente despesa, por órgão, decorrente deste termo de prorrogação, ocorrerá à conta:

Programa de Trabalho: 08.122.0010.2.003

Elemento de Despesa: 3390.92.00

Fonte de Recurso: 2.500.99

Reduzido: 318

Programa de Trabalho: 08.244.0039.2.175

Elemento de Despesa: 3390.36.00

Fonte de Recurso: 1.500.99

Reduzido: 459

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 149 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Guapimirim, 02 de Dezembro de 2025.

TELMA COUTO Assinado de forma digital
por TELMA COUTO
ALVES:8877634 ALVES:88776344720
4720 Dados: 2025.12.02
12:08:58 -03'00'

TELMA COUTO ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2026

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital